

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/[ANO]

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO

Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]

QUADRO RESUMO DA ATA

Órgão/Entidade Gerenciadora	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33
Endereço	Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
E-mail	ciabc@ciabc.com.br
Ata de Registro de Preços	ARP nº [____]/[ANO]
Processo/Licitação vinculada	Processo nº [____] - Pregão Eletrônico SRP nº [____]/[ANO]
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, diagnóstico por imagem, CME, ambulâncias, mobiliário hospitalar, instrumentais, materiais permanentes e equipamentos de apoio.
Natureza do objeto	Aquisição de bens comuns com serviços acessórios de entrega, instalação, montagem, comissionamento, calibração, treinamento, garantia e assistência técnica, quando aplicáveis.
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Forma de adjudicação	Por lote/grupo, em 11 lotes
Fornecedores registrados	[razão social, CNPJ, endereço, representante, e-mail e telefone]
Vigência da ARP	1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
Renovação de quantitativos na prorrogação	Admitida, se prevista no edital e mediante decisão motivada, comprovação de vantajosidade e anuência do fornecedor.
Adesão por não participantes	admitida, com limites e condições
Órgãos/entidades participantes	Municípios consorciados e órgãos participantes relacionados no Anexo II.
Cadastro de reserva	Sim, conforme Anexo III, se houver fornecedores que aceitarem cotar nas condições do adjudicatário.
Publicação e transparência	PNCP, sítio eletrônico do CIABC/GO e plataforma eletrônica vinculada ao certame.
Normas internas	Normas internas do CIABC/GO, inclusive planejamento, SRP, habilitação, sanções, gestão/fiscalização, transparência e pré-qualificação/documentos técnicos, quando aplicáveis.



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO
Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070
CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
www.ciabc.com.br
E-mail: ciabc@ciabc.com.br
Fundado em 21/06/2013
Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS**
- 4. DOS LOTES REGISTRADOS**
- 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA**
- 8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**
- 9. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**
- 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO**
- 15. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E CONFORMIDADE REGULATÓRIA**
- 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18. DA PUBLICAÇÃO, PNCP E TRANSPARÊNCIA**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20. DOS ANEXOS**

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº [PREENCHER], do Processo Administrativo nº 013/2026, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) qualificado(s) nesta Ata, observada a classificação alcançada e as condições do edital, Termo de Referência e proposta adjudicada.

1.2. A presente Ata reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, normas internas do CIABC/GO, edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais anexos.

1.3. Para fins desta Ata, consideram-se incorporados, independentemente de transcrição, o edital, Termo de Referência, ETP, matriz de riscos, planilha de lotes, mapa de preços, proposta do fornecedor, documentos de habilitação, documentos técnicos, cadastro de reserva, respostas a esclarecimentos/impugnações e todos os atos praticados no processo administrativo.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos, equipamentos laboratoriais, equipamentos de diagnóstico por imagem, equipamentos de CME, ambulâncias, mobiliário hospitalar, instrumentais cirúrgicos, materiais permanentes e equipamentos de apoio, distribuídos em 11 lotes, incluindo, quando aplicável, entrega, instalação, montagem, comissionamento, testes, calibração, treinamento, garantia e assistência técnica.

2.2. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades do CIABC/GO, dos municípios consorciados participantes e de órgãos autorizados, mediante contratação decorrente, ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

2.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o CIABC/GO ou os órgãos participantes a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica ou adoção de outro meio legalmente admitido mediante justificativa.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, especificações, unidades, quantidades máximas e mínimas, marcas/modelos ofertados, prazos, garantias, locais de entrega, fornecedores e demais condições constarão do Anexo I desta Ata e da proposta adjudicada.

3.2. Os quantitativos registrados representam estimativas máximas para planejamento e eventual contratação durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de contratação integral.

3.3. Quando a Ata envolver adjudicação por lote, a contratação deverá observar a integridade do lote registrado, salvo contratação parcial expressamente prevista no edital, Termo de Referência ou decisão motivada que demonstre vantajosidade, compatibilidade técnica, manutenção da finalidade da contratação e ausência de prejuízo à competitividade ou ao equilíbrio do registro.

3.4. Em caso de divergência entre descrição resumida da plataforma, da Ata ou documentos acessórios e a especificação técnica do Termo de Referência, prevalecerá esta última.

4. DOS LOTES REGISTRADOS

4.1. A Ata poderá registrar preços para um ou mais dos seguintes lotes, conforme adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico SRP:

Lote	Descrição	Qtd. itens	Valor	Observação técnica
LOTE 1	Diagnóstico por Imagem de Alta Complexidade	24	R\$	Equipamentos de imagem; proteção radiológica; instalação, comissionamento, testes e treinamento quando aplicável.
LOTE 2	Ultrassom Diagnóstico	7	R\$	Ultrassom diagnóstico, transdutores, acessórios, calibração, garantia e treinamento técnico-operacional.
LOTE 3	UTI, Ventilação Mecânica e Suporte Ventilatório	17	R\$	Equipamentos críticos de suporte à vida, alarmes, calibração, assistência técnica e treinamento.
LOTE 4	Equipamentos Cirúrgicos e de Anestesia	40	R\$	Equipamentos de centro cirúrgico, anestesia, eletrocirurgia, aspiração, insuflação, irrigação e videocirurgia.
LOTE 5	Videoendoscopia e Endoscopia	11	R\$	Sistemas e acessórios de endoscopia/videoendoscopia, processamento, limpeza e treinamento específico.
LOTE 6	Equipamentos Odontológicos	22	R\$	Equipamentos odontológicos e acessórios, inclusive RX odontológico e proteção radiológica quando previstos.
LOTE 7	Ambulâncias de Suporte Avançado de Vida	1	R\$	Ambulância SAV/Tipo D, veículo adaptado, equipamentos embarcados, documentação de trânsito e entrega técnica.

LOTE 8	Equipamentos de Laboratório Clínico	24	R\$	Equipamentos laboratoriais, calibração, instalação, manuais, treinamento e assistência técnica quando aplicáveis.
LOTE 9	CME e Esterilização	15	R\$	Autoclaves, seladoras, lavadoras, secadoras, validação de ciclos, instalação e qualificação operacional.
LOTE 10	Instrumentais Cirúrgicos e Materiais Médico-Hospitalares	62	R\$	Instrumentais, materiais permanentes e equipamentos de menor complexidade, com garantia de conformidade e substituição.
LOTE 11	Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Apoio e TI	162	R\$	Mobiliário hospitalar, apoio administrativo, TI, eletroeletrônicos e bens correlatos com montagem e garantia.

4.2. A planilha completa de itens, descrições saneadas, quantidades, unidades de medida, valores unitários e totais, tratamento ME/EPP, documentos técnicos e especificações mínimas integrará o Anexo I desta Ata.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o CIABC/GO, cabendo-lhe a condução do SRP, gerenciamento de saldos, controle de fornecedores, análise de pedidos de adesão, remanejamento, negociação de preços, cancelamento de registros e demais atos de gestão.

5.2. Integram a presente Ata os municípios consorciados e órgãos participantes relacionados no Anexo II, com seus respectivos lotes, itens, quantitativos estimados e unidades demandantes, conforme manifestações formais juntadas ao processo.

5.3. A participação dos municípios consorciados deverá estar documentada nos autos por manifestação de interesse, demanda estimada, memória de cálculo, justificativa da necessidade e demais elementos exigidos pelas normas internas do CIABC/GO.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será admitida adesão por órgãos e entidades não participantes, durante a vigência da Ata, desde que observados os requisitos legais, regulamentares, editalícios e as condições desta Ata.

6.2. A adesão dependerá de justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, consulta e autorização do CIABC/GO, anuência do fornecedor, disponibilidade de quantitativo, compatibilidade do objeto, observância dos limites legais e comprovação de que a adesão não prejudicará o atendimento do gerenciador e dos participantes.

6.3. O pedido de adesão deverá conter identificação do órgão interessado, lotes/itens, quantitativos, valores pretendidos, justificativa da necessidade, dotação ou declaração de disponibilidade orçamentária, demonstração de vantajosidade, anuência do fornecedor e demais documentos exigidos pelo CIABC/GO.

6.4. A autorização de adesão poderá ser recusada por risco de prejuízo ao atendimento das demandas registradas, ausência de vantajosidade, incompatibilidade técnica, extrapolação de limites, incapacidade do fornecedor ou interesse público devidamente motivado.

6.5. As adesões observarão os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021: (i) individual — cada órgão ou entidade aderente fica limitado a 50% dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes (§4º); (ii) global — o total das adesões não poderá exceder, por item, o dobro do quantitativo registrado, independentemente do número de aderentes (§5º); e (iii) é vedada a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal (§8º). A contratação decorrente de adesão observará o prazo de 90 (noventa) dias da autorização, dentro da vigência da Ata.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. A validade da Ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de vantajosidade dos preços registrados.

7.2. Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que haja previsão no edital, justificativa técnica e administrativa, comprovação da manutenção da vantajosidade, disponibilidade da solução no mercado, anuência do fornecedor e observância dos limites aplicáveis.

7.3. Após a homologação, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinatura da Ata no prazo de 3 dias úteis, prorrogável uma vez, mediante justificativa aceita pelo CIABC/GO.

7.4. A recusa injustificada em assinar a Ata caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação, sem prejuízo da convocação de remanescentes.

7.5. Será formado cadastro de reserva, quando cabível, com licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

8.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o objeto, valor e condições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O instrumento contratual deverá ser formalizado durante a vigência da Ata e observará condições registradas, Termo de Referência, proposta, prazos, locais, garantia, assistência técnica, treinamento, critérios de recebimento e demais obrigações.

8.3. A contratação dependerá de demanda efetiva, disponibilidade orçamentária do órgão contratante, manutenção das condições de habilitação, ausência de impedimento e demonstração de que o preço permanece vantajoso quando exigido.

8.4. A gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento caberão ao órgão contratante, sem prejuízo das competências do CIABC/GO quanto ao gerenciamento do registro.

9. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, edital e esta Ata, especialmente em razão de redução de preços praticados no mercado ou fato superveniente que altere o custo do objeto.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CIABC/GO convocará o fornecedor para negociar a redução, podendo cancelar o registro em caso de recusa injustificada, sem prejuízo da convocação de remanescentes.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor comprovar impossibilidade de cumprir as obrigações, poderá requerer atualização, revisão ou liberação do compromisso, conforme regras legais, editais e da Ata, mediante comprovação robusta.

9.4. Pedidos de revisão deverão ser instruídos com notas fiscais, contratos, planilhas, documentos de importação, variação cambial, custos logísticos, dados de fabricante ou outros elementos idôneos, vedadas alegações genéricas.

9.5. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno, e mantida a vigência da Ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, não se confundindo o reajuste com a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro tratada nos itens anteriores.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes, mediante autorização do CIABC/GO, anuência dos órgãos envolvidos, compatibilidade técnica, respeito aos limites legais e preservação da vantajosidade.

10.2. O remanejamento não poderá alterar o objeto, os preços registrados, a ordem de classificação, o equilíbrio da Ata ou prejudicar o atendimento das demandas originalmente planejadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- gerenciar a Ata, controlar saldos e registrar contratações decorrentes;
- analisar solicitações de adesão, remanejamento, revisão e cancelamento;
- convocar fornecedores para assinatura, negociação ou regularização;
- manter a Ata e seus atos divulgados nos meios de transparência;
- promover providências administrativas quando houver descumprimento das obrigações registradas;
- orientar órgãos participantes quanto ao uso da Ata, sem substituir sua responsabilidade pela contratação, fiscalização e pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- formalizar demanda, disponibilidade orçamentária, ordem de fornecimento e contrato decorrente;

- fiscalizar entrega, instalação, recebimento, garantia, treinamento e assistência técnica;
- comunicar ao CIABC/GO ocorrências relevantes, inadimplementos, atrasos, recusas, sanções e problemas de execução;
- não contratar quantitativos superiores aos autorizados e observar as condições da Ata;
- manter documentação de recebimento, pagamento e fiscalização em processo próprio.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- assinar a Ata e manter as condições de habilitação durante toda a vigência;
- fornecer os bens conforme edital, Termo de Referência, proposta, documentos técnicos e preços registrados;
- entregar produtos novos, de primeiro uso, origem regular, garantia e conformidade técnica/sanitária;
- apresentar registros, certificados, laudos, manuais, termos de garantia, fichas técnicas, catálogos e documentos exigidos;
- realizar entrega, instalação, montagem, comissionamento, testes, calibração, validação e treinamento quando aplicáveis;
- manter assistência técnica autorizada, suporte, peças, atualizações e atendimento nos prazos definidos;
- substituir ou reparar bens recusados, defeituosos, incompletos, divergentes ou sem conformidade;
- cumprir normas ANVISA, INMETRO, ABNT, IEC, CNEN, Ministério da Saúde, DENATRAN/SENATRAN, LGPD, segurança da informação e demais normas aplicáveis.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. A execução ocorrerá conforme Termo de Referência, edital, proposta, ordem de fornecimento e instrumento contratual, abrangendo entrega, transporte, seguro, descarga, instalação, montagem, comissionamento, testes, calibração, validação, treinamento e assistência técnica, quando aplicáveis.

14.2. A visita técnica não será obrigatória, considerando a natureza consorciada e a multiplicidade de municípios/localidades. O fornecedor deverá declarar pleno conhecimento das condições de fornecimento e poderá realizar visita facultativa quando prevista ou solicitar esclarecimentos nos prazos editalícios.

14.3. O recebimento provisório e definitivo observará a Lei nº 14.133/2021, Termo de Referência e contrato decorrente, podendo o recebimento definitivo ser condicionado à instalação, testes, calibração, validação, treinamento e entrega de documentação técnica.

14.4. Não serão aceitos bens sem registro/certificação exigível, sem manuais, sem garantia, sem assistência técnica, com especificação inferior, marca/modelo divergente ou qualquer desconformidade relevante.

15. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E CONFORMIDADE REGULATÓRIA

15.1. O fornecedor registrado deverá observar os prazos mínimos de garantia definidos no Termo de Referência, edital e proposta, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos.

15.2. A garantia deverá compreender peças, mão de obra, deslocamento, suporte, atualização de software embarcado, correção de defeitos, substituição de componentes e demais providências necessárias ao funcionamento regular dos bens.

15.3. Equipamentos eletromédicos, imagem, UTI, anestesia, CME, laboratório, odontologia e ambulâncias deverão observar registro/cadastro ANVISA, certificações INMETRO, normas ABNT/NBR/IEC, normas sanitárias, proteção radiológica, trânsito, engenharia clínica e demais requisitos aplicáveis a cada lote.

15.4. O treinamento deverá capacitar usuários e equipes técnicas quanto à operação segura, higienização, manutenção básica, alarmes, riscos, suporte, garantia, protocolos e documentação do equipamento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando descumprir condições da Ata, não retirar instrumento equivalente, não assinar contrato, não aceitar reduzir preço, sofrer sanção impeditiva, perder condição de habilitação, praticar infração administrativa ou demonstrar incapacidade de atendimento.

16.2. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou interesse público, devidamente comprovado e motivado, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

16.3. O cancelamento de preços registrados será formalizado por decisão motivada do CIABC/GO, com comunicação ao fornecedor e aos órgãos participantes, atualização dos controles e convocação de remanescentes quando cabível.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, edital, Termo de Referência, Ata ou contrato decorrente, inclusive não manter proposta, não assinar Ata/contrato, atrasar ou recusar fornecimento, apresentar documento falso, fraudar licitação ou execução, fornecer produto sem conformidade técnica, sanitária ou regulatória, descumprir garantia/assistência técnica ou frustrar os objetivos da contratação.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais consequências legais, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e dosimetria, conforme Lei nº 14.133/2021 e normas internas do CIABC/GO.

17.3. As multas, glosas, retenções e demais consequências observarão o edital, Termo de Referência, contrato decorrente, matriz de riscos e normas internas aplicáveis.

18. DA PUBLICAÇÃO, PNCP E TRANSPARÊNCIA

18.1. A Ata, seus extratos, alterações, cancelamentos e demais atos serão publicados no PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e na plataforma vinculada ao certame, observada a legislação de transparência e proteção de dados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As regras desta Ata aplicam-se sem prejuízo das condições específicas do edital, Termo de Referência, contrato decorrente, instrumento equivalente, normas internas do CIABC/GO e legislação aplicável.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIABC/GO com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, normas internas e princípios da Administração Pública.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir conflitos decorrentes desta Ata, ressalvada competência federal quando aplicável.

20. DOS ANEXOS

- Anexo I - Preços, especificações, lotes, itens, quantitativos e fornecedores registrados.
- Anexo II - Órgãos participantes, municípios consorciados e quantitativos.
- Anexo III - Cadastro de reserva.
- Anexo IV - Modelo de solicitação de adesão à ARP.
- Anexo V - Modelo de ordem de fornecimento/autorização de compra.
- Anexo VI - Termo de garantia, assistência técnica, instalação, comissionamento e treinamento.

Goiânia/GO, [data].

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
ÓRGÃO GERENCIADOR

[FORNECEDOR REGISTRADO]
FORNECEDOR